DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2726, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o Processo de Transição no Governo Municipal de Riolândia e dá outras providências."

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riolândia;

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o processo de transição de governo neste Município de Riolândia, com os fins de apoio técnico, transferência e obtenção de dados, informações e documentos entre a Administração atual e futura.

Art. 2º - Para fins de desenvolvimento dos trabalhos, fica instituída uma Equipe Especial de Apoio a Transição de Governo Municipal, composta dos seguintes representantes:

Integrantes do Governo atual, sob a coordenação do primeiro:

1. Pedro Antonio Theodoro de Melo, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 13.417.593-1 e do CPF. Nº 050.773.198-04;

2. Danilo Barcelos de Padua Paz, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 42.414.957-3 e do CPF. Nº.324.051.458-39;

3. Silvia Luiz Barcelos Mori, portadora da cédula de identidade RG. Nº 9.105.070-4 e do CPF. Nº.058.308.068-51;

4. Daniel Vaz, portador da cédula de identidade RG. Nº 23.908.174-2 e do CPF. Nº 171.530.898-02;

5. Raphael Cardozo Gonçalves, portador da cédula de identidade RG. Nº 41.285.124-6 e do CPF. Nº 369.214.748-10.

Integrantes do Governo futuro, sob a coordenação do primeiro:

1. Mario Cazu Fidioca, portador da cédula de identidade RG. Nº 14.722.372 e do CPF. Nº 054.259.458-76;

2. Claudia Lucia de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG. Nº 19.240.449-0 e do CPF. Nº 154.278.268-66;

3. Caticilene Neves dos Santos, portadora da cédula de identidade RG. Nº 29.019.272-9 e do CPF. Nº 186.269.578-40;

4. Célia Correia Pugas Paz, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 21.729.664-6 e do CPF. Nº 177.982.128-09;

Art. 3º - Os membros da Equipe se articularão entre si e sem subordinação, cabendo aos mesmos, além do apoio técnico e administrativo necessários aos trabalhos, compartilhar dados, documentos e informações, a partir dos pedidos formais dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, e a entrega parte dos membros da equipe do governo atual, os quais serão processados em 02 (duas) vias

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia-SP, 04 de dezembro de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 081/2020 - Pregão Presencial nº 038/2020

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 081/2020 - Pregão Presencial nº 038/2020; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de solda e torno preventiva e corretiva em veículos, maquinários e mobiliários, de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

SILVANIA APARECIDA CUNHA MARIANO - ME, CNPJ: 09.419.167/0001-66, AV 5, 1756 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor do item 02 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 60.960,00 (sessenta mil oitocentos novecentos e sessenta reais);

ELTON APARECIDO CORREIA MARIANO 39103512800, CNPJ: 34.539.878/0001-11, R PARAIBA, 971 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor dos itens 01 e 03 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 08 de dezembro de 2020. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal